

JOÃO MANUEL DE QUEVEDO PEREIRA COUTINHO

Domicílio profissional: Alfrapark, Edifício G, Estrada de Alfragide nº 67, 2610-008 Alfragide,

NIF: 118748637

**ANÚNCIO PRELIMINAR DE LANÇAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO
GERAL E VOLUNTÁRIA SOBRE AS ACÇÕES REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL
DA SAG GEST – SOLUÇÕES AUTOMÓVEIS GLOBAIS, SGPS, S.A.**

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 175.º (*Publicação de anúncio preliminar*) e 176.º (*Conteúdo do anúncio preliminar*) do Código dos Valores Mobiliários (adiante abreviadamente designado por «**CVM**»), torna-se pública a decisão de lançamento por João Manuel de Quevedo Pereira Coutinho de oferta pública geral e voluntária de aquisição das acções representativas do capital social da SAG GEST – SOLUÇÕES AUTOMÓVEIS GLOBAIS, SGPS, S.A., (adiante abreviadamente designada por «**Oferta**»), nos termos e condições seguintes:

1. O oferente é João Manuel de Quevedo Pereira Coutinho, cidadão português, casado, titular do cartão de cidadão n.º 04712174 ZZY8, válido até 08-04-2020, com residência profissional em Alfrapark, Edifício G, Estrada de Alfragide nº 67, 2610-008 Alfragide, (adiante abreviadamente designado por «**Oferente**»).
2. A sociedade visada é a SAG GEST – Soluções Automóveis Globais, SGPS, S.A., Sociedade Aberta, com sede em Rua Estrada de Alfragide nº 67, 2610-008 Alfragide, com o capital social de €169,764,398.00, com o número único de identificação fiscal e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 503219886 (adiante abreviadamente designado por «**Sociedade Visada**»).
3. Os valores mobiliários objeto da Oferta são a totalidade das acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de € 1 (um Euro) cada, representativas do capital social da Sociedade Visada, que não sejam detidas pelo Oferente ou pelas sociedades IAMC – Investment and Assets Management Consulting, Lda., SGC – Investimentos, SGPS, S.A. e Principal – Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira, S.A., entidades que aceitaram bloquear as suas Acções até ao termo da Oferta (adiante abreviadamente designadas por «**Acções**»).
4. As Acções encontram-se admitidas à negociação no Euronext Lisbon, o mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S. A. (adiante abreviadamente designado por «**Euronext Lisbon**»).
5. Tanto quanto é do conhecimento do Oferente, a Sociedade Visada não tem emitidos quaisquer outros valores mobiliários da natureza dos referidos no artigo 187.º, número 1 (*Dever de lançamento de oferta pública de aquisição*) do CVM.
6. Os Intermediários Financeiros encarregados da assistência à Oferta, nos termos e para os efeitos do artigo 113.º (*Intermediação obrigatória*), número 1, alínea b) do CVM, são

JOÃO MANUEL DE QUEVEDO PEREIRA COUTINHO

Domicílio profissional: Alfrapark, Edifício G, Estrada de Alfragide nº 67, 2610-008 Alfragide,
NIF: 118748637

o Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, n.º 28, 4000-295 Porto, Portugal, registado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de registo e de pessoa coletiva 501525882, com o capital social, integralmente subscrito e realizado, de € 4.725.000.000, agindo através da sua divisão de banca de investimento, Millennium Investment Banking e o Caixa - Banco de Investimento, S.A., com sede na Avenida João XXI, número 63, em Lisboa, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de registo e de pessoa coletiva 501898417, com o capital social de € 81.250.000,00 (oitenta e um milhões, duzentos e cinquenta mil euros).

7. A Oferta é geral e voluntária, obrigando-se o Oferente, nos termos e condições do presente anúncio preliminar e dos demais documentos da Oferta, a adquirir a totalidade das Acções objeto da presente Oferta que forem objeto de válida aceitação.
8. Apenas podem ser objeto de aceitação da Oferta as Acções que, na data de encerramento da Oferta, se encontrem integralmente realizadas e livres de quaisquer ónus, encargos ou outras limitações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais, políticos e/ou sociais e/ou à sua transmissibilidade, incluindo quando tais limitações à respetiva transmissibilidade resultem do bloqueio em conta das Acções, efetuado por iniciativa do seu titular, em conformidade com os termos do artigo 72.º (*Bloqueio*), número 2, alínea a) do CVM e, ainda, as acções próprias da Sociedade Visada.
9. A aceitação da Oferta pelos seus destinatários está sujeita ao cumprimento dos respetivos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo os constantes de lei estrangeira quando os destinatários da Oferta a ela estejam sujeitos.
10. O Oferente é atualmente titular de 3.915 (três mil novecentas e quinze) Acções da Sociedade Visada, representativas de 0,0023% (zero virgula zero, zero, dois, três por cento) do capital social da Sociedade Visada, detendo a totalidade dos direitos de voto inerentes a essas Acções, sendo-lhe ainda imputáveis os seguintes direitos de voto, de acordo com o disposto no artigo 20.º (*Imputação de direitos de voto*), número 1, do CVM:
 - (i) 76,7068% (setenta e seis virgula sete, zero, seis, oito por cento) dos direitos de voto correspondentes a 117.356.371 (cento e dezassete milhões, trezentas e cinquenta e seis mil, trezentas e setenta e uma) Acções tituladas pela sociedade IAMC – Investment And Assets Management Consulting, Lda, (anteriormente denominada SGC, SGPS, S.A.) de que o Oferente é titular directamente e por imputação de 100% (cem por cento) dos respectivos direitos de voto;
 - (ii) 10,2443% (dez virgula dois, quatro, quatro, três por cento) dos direitos de voto correspondentes a 17.391.110 (dezassete milhões, trezentos e

JOÃO MANUEL DE QUEVEDO PEREIRA COUTINHO

Domicílio profissional: Alfrapark, Edifício G, Estrada de Alfragide nº 67, 2610-008 Alfragide,
NIF: 118748637

noventa e um mil, cento e dez) Acções tituladas pela sociedade SGC – INVESTIMENTOS, Sociedade Gestora De Participações Sociais, S.A., de que a sociedade IAMC – Investment and Assets Management Consulting, Lda, é titular directamente de 100% (cem por cento) dos respectivos direitos de voto;

- (iii) 0,7069% (zero vírgula sete, zero, seis, nove por cento) dos direitos de voto correspondentes a 1.200.005 (um milhão duzentas mil e cinco) Acções tituladas pela sociedade PRINCIPAL – Gestão De Activos E Consultoria Administrativa E Financeira, S.A de que o Oferente é titular directamente e por imputação de 100% (cem por cento) dos respectivos direitos de voto.

11. Acresce que a Sociedade Visada é titular, directamente e através de duas subsidiárias suas, de 16.771.015 (dezasseis milhões, setecentos e setenta e uma mil e quinze) acções próprias que, nos termos do artigo 324.º (*Regime das acções próprias*), número 1, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais, têm a totalidade dos seus direitos suspensos (com excepção do direito de receber novas acções em caso de aumento de capital por incorporação de reservas).
12. Assim, descontados os direitos de voto das acções próprias da Sociedade Visada, são imputáveis ao Oferente 88,8610% (oitenta e oito vírgula oito, seis, um, zero por cento) dos direitos de voto actualmente exercíveis na Sociedade Visada.
13. A contrapartida oferecida será paga em numerário, correspondendo a €0,0615 (seis vírgula quinze cêntimos de euro) por cada Acção.
14. O objectivo do Oferente é assegurar às subsidiárias da Sociedade Visada a continuidade da sua actividade por outra via e permitir aos accionistas venderem as suas participações na Sociedade Visada dado que esta deixará de operar no negócio do ramo automóvel – isto é, na principal actividade que desenvolveu desde a sua constituição.

Como tem vindo a público, o negócio da distribuição automóvel está em profunda mutação, com margens progressivamente menores e frequentemente negativas, tendo deixado de ser um negócio de margem fixa para margem variável. Esta realidade veio a afectar gravemente a possibilidade prática de continuação do negócio do ramo automóvel por parte da Sociedade Visada (que a desenvolveu desde a sua constituição), atentas as dificuldades de financiamento que actualmente lhe estão associadas.

Deste modo, desde há cerca de um ano que têm ocorrido negociações com potenciais investidores e *stakeholders* da Sociedade Visada, tendentes a encontrar uma solução financeira para as empresas que permita garantir a continuação da actividade das

JOÃO MANUEL DE QUEVEDO PEREIRA COUTINHO

Domicílio profissional: Alfrapark, Edifício G, Estrada de Alfragide nº 67, 2610-008 Alfragide,
NIF: 118748637

subsidiárias operacionais e, mais importante, a manutenção dos mais de 650 (seiscentos e cinquenta) postos de trabalho directos.

Para concretização desta negociação e tendo em vista a descontinuação do negócio do ramo automóvel por parte da Sociedade Visada, é condição essencial que a Sociedade Visada ceda a sua participação directa e indirecta na Sociedade Siva – Sociedade de Importação de Veículos Automóveis, SA e no grupo de sociedades com esta relacionada, pelo valor simbólico de €1 (um euro).

15. É assim intenção do Oferente oferecer aos restantes accionistas, na sua maioria pequenos accionistas, a possibilidade de venderem as suas acções na Oferta, a que se seguirá, se os pressupostos legalmente exigidos se verificarem, o pedido para a Sociedade Visada perder a qualidade de sociedade aberta e dependendo de quais os pressupostos que à data se verifiquem, (i) a aquisição potestativa das Acções não detidas pelo Oferente, pela IAMC – Investment and Assets Management Consulting, Lda, pela SGC – Investimentos, Sociedade Gestora De Participações Sociais, S.A. e pela Principal – Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira, S.A., após o encerramento da Oferta nos termos dos arts 194.º e 195.º do CVM, ou (ii) o pedido para a Sociedade Visada perder a qualidade de sociedade aberta, ao abrigo do art. 27.º, nº 1, a), do CVM, sendo subsequentemente promovida a aquisição potestativa das Acções, nos termos do art. 490.º do Código das Sociedades Comerciais, não detidas pelo Oferente, pela IAMC – Investment and Assets Management Consulting, Lda, SGC – Investimentos, SGPS, S.A. e pela Principal – Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira, S.A., após o encerramento da Oferta.
16. Em ambos os casos previstos no número anterior, na condição da contrapartida devida não ser superior à contrapartida paga na Oferta
17. O lançamento da Oferta encontra-se sujeito à obtenção do registo prévio da Oferta junto da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (adiante abreviadamente designada por «**CMVM**»).
18. A eficácia da Oferta estará sujeita, até ao termo do período da Oferta, à aquisição por parte da Oferente, no âmbito da Oferta, de um número de Acções que, acrescidas às acções detidas pelo Oferente (bem como por outras entidades indicadas como estando relacionadas com a Oferente sob qualquer das circunstâncias elencadas no 20.º (*Imputação de direitos de voto*), número 1 do CVM representem, pelo menos, 90% (noventa por cento) dos direitos de voto mais 1 (um) direito de voto na Sociedade Visada e 90% (noventa por cento) da totalidade das acções representativas do capital social da Sociedade Visada.

19. A Oferente reserva-se o direito de, por sua livre e discricionária decisão, renunciar à condição consagrada no ponto 18 até à liquidação da Oferta, nos termos que melhor serão especificados no Prospeto.
20. Para todos os efeitos, designadamente os previstos no artigo 128.º (Alteração das circunstâncias) do CVM, a decisão de lançamento da Oferta baseou-se no pressuposto de que, entre a presente data e até ao termo do período da mesma, não ocorrerá:
 - (a) declaração de insolvência da Sociedade Visada ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo;
 - (b) prática de quaisquer atos, pela Sociedade Visada ou por sociedades em relação de domínio ou de grupo que consubstanciem um incumprimento do disposto no artigo 181.º (*Deveres da sociedade visada*), número 5, alínea d) do CVM.
21. É ainda pressuposto da Oferta para todos os efeitos, designadamente os previstos no artigo 128.º (*Alteração das circunstâncias*) do CVM, a não ocorrência de qualquer alteração substancial nos mercados financeiros nacionais ou internacionais e nas suas instituições financeiras, não assumida nos cenários oficiais divulgados pelas autoridades da Zona Euro e que tenha um impacto substancial negativo na Oferta ou na Sociedade Visada (numa base consolidada), excedendo os riscos que lhe são inerentes.
22. A decisão de lançamento da Oferta baseou-se ainda, para todos os efeitos, designadamente os previstos no artigo 128.º (*Alteração das circunstâncias*) do CVM, no pressuposto de que, até ao termo do período da Oferta, não ocorrerá: (a) qualquer evento não imputável à Oferente que seja suscetível de determinar um aumento da contrapartida proposta da Oferta; (b) qualquer facto não imputável ao Oferente que seja suscetível de afetar a livre disposição dos fundos comprometidos para a liquidação financeira da Oferta e que não seja suscetível de ser corrigido em tempo útil.
23. Este anúncio preliminar não constitui uma oferta ou um convite a alienar quaisquer valores mobiliários ou uma solicitação de oferta para alienar quaisquer valores mobiliários, no âmbito da Oferta ou fora dele.
24. A Oferta será realizada unicamente através do Anúncio de Lançamento e do Prospeto da Oferta, que conterà todos os termos e condições da Oferta, incluindo detalhes sobre como a Oferta poderá ser aceite. O Anúncio de Lançamento e o Prospeto da Oferta serão disponibilizados de forma gratuita a todos os accionistas da Sociedade Visada. Aconselha-se os accionistas da Sociedade Visada a lerem o Anúncio de Lançamento e o Prospeto da Oferta quando forem disponibilizados, pois estes conterão informação importante. A disponibilidade da Oferta para pessoas não residentes em Portugal poderá ser afetada pela legislação da jurisdição relevante. Pessoas que não sejam residentes em Portugal devem informar-se sobre, e observar, quaisquer requisitos aplicáveis.

JOÃO MANUEL DE QUEVEDO PEREIRA COUTINHO

Domicílio profissional: Alfrapark, Edifício G, Estrada de Alfragide nº 67, 2610-008 Alfragide,
NIF: 118748637

Dado que a oferta tem como objeto um número de Acções inferior a um terço do total das acções emitidas pela Sociedade Visada e os estatutos desta não contêm restrições transmissivas e de direito de voto, o oferente não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 182.º e no n.º 1 do artigo 182.º-A do Código dos Valores Mobiliários

Lisboa, 30 de Abril de 2019

O OFERENTE

João Manuel de Quevedo Pereira Coutinho

OS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS

Banco Comercial Português, S.A.

Caixa – Banco de Investimento, S.A.